

	PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS		
	Proposto por: Diretor-Geral da Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)	Analisado por: Integrante da Comissão de Gestão Estratégica (COGES)	Aprovado por: Chefe do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o processamento e a remessa de expedientes, autos de processo judiciais ou administrativos e demais documentos às unidades organizacionais (UO) internas e externas ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à secretaria de Câmaras Criminais, com vigência a partir de 28/05/2010.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Apostilamento	1. Providência junto ao FETJ com vistas à retificação de código de receita ou ao transporte de valores para códigos determinados. 2. Registro simplificado de aditamento a contrato.
Autos	Base física de processo judicial ou administrativo.
Custas	Valores devidos pelo processamento de feitos e fixados segundo a natureza do processo e a espécie de recurso (CPC, artigos 19-35).
Ofício	Instrumento que veicula mensagem ou determinação de autoridade pública a outra ou a um particular, em caráter oficial.
<u>Sistema de Protocolo Administrativo (ePROT)</u>	<u>Sistema informatizado de protocolo, que registra o andamento de expedientes e de processos administrativos do PJERJ.</u>
Sistema de Movimentação Processual da 2ª Instância (JUD)	Sistema informatizado utilizado para o registro do processamento de autos judiciais da segunda instância do PJERJ.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 1 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	---------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

4 REFERÊNCIAS

- Código de Processo Penal;
- Código de Processo Civil;
- Regimento Interno do TJERJ (RITJERJ);
- Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça - Serviços Judiciais.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Secretário de Câmara Criminal	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar as atividades necessárias ao processamento e à remessa de expedientes, autos e demais documentos a outras unidades, internas e externas;• consultar o cadastro de antecedentes criminais do Detran/RJ, da Secretaria de Segurança Pública;• imprimir a Folha de Antecedentes Criminais, da Secretaria de Segurança Pública, quando determinado;• propor mudanças que visem à melhoria da qualidade nos processos de trabalho e nas inter-relações com os ambientes interno e externo;• manter informado o desembargador presidente da Câmara sobre situações operacionais de exceção.
Assistente	<ul style="list-style-type: none">• Responder pela Secretaria, na ausência do secretário;• consultar o cadastro de antecedentes criminais do Detran/RJ, da Secretaria de Segurança Pública;• imprimir a Folha de Antecedentes Criminais, da Secretaria de Segurança Pública, quando determinado;• acompanhar e controlar a execução das atividades necessárias ao processamento e à remessa de expedientes, autos e demais documentos;• comunicar imediatamente ao secretário da Câmara as situações operacionais de exceção.
Servidor	<ul style="list-style-type: none">• Executar as atividades planejadas, de acordo com as normas desta RAD.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 2 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	---------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

6 CRITÉRIOS

- 6.1** A secretaria de Câmara Criminal é responsável por processamento e remessa de expedientes, de autos de processos judiciais e administrativos e de outros documentos às diversas unidades organizacionais do PJERJ e a organizações externas, públicas ou privadas.
- 6.2** Por determinação de Desembargador relator ou Presidente, a Secretaria emite ofícios, cartas de ordem, de sentença ou precatória; mandados, alvarás e salvo-condutos que são assinados:
- a) no caso de ofícios, pelos respectivos mandatários, ou, de ordem, pelo secretário da Câmara, ou, ainda, na ausência deste último, por seu assistente;
 - b) nos demais casos, pelos mandatários e pelo secretário da Câmara/assistente.
- 6.3** A movimentação de autos de processos e de expedientes administrativos é registrada no banco de dados do sistema informatizado, via aplicativo ePROT, sendo entregues pelo servidor da própria secretaria aos respectivos destinatários.
- 6.4** A remessa de autos de processos judiciais é registrada no banco de dados do sistema informatizado, via aplicativo JUD, de acordo com procedimento próprio da rotina MVMA. A retirada de autos, pelos patronos das partes, é registrada no JUD/REVA.
- 6.4.1** Os autos e demais documentos judiciais, quando saem da secretaria são acompanhados de guia de remessa.
- 6.4.2** A guia de remessa é mantida na secretaria, em pasta apropriada, por tempo determinado, conforme Tabela de Gestão de Registros, após terem sido cumpridas as formalidades de registro da remessa, ou a entrega no balcão e respectivo recebimento pelo destinatário ou mensageiro, conforme o caso.
- 6.5** As remessas destinadas às unidades organizacionais do PJERJ são realizadas pelo Sistema de Controle de Malotes (SISCOMA). Aquelas destinadas às unidades não pertencentes ao PJERJ e constantes do Anexo 5 da RAD-DGLOG-015 – Mensageria,

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 3 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	---------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

são remetidas por meios próprios para a Divisão de Mensageria, da Diretoria Geral de Logística (DGLOG/DIMEN), acompanhadas de cópias dos respectivos documentos, para registro do recebimento pelo destinatário.

6.6 Os documentos são entregues aos respectivos destinatários pela DIMEN, respeitando os horários de coleta previamente estabelecidos na RAD-DGLOG-015 - Mensageria.

7 PROCESSAMENTO E REMESSA DE OFÍCIOS EXPEDIDOS

7.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 1.

7.2 Emitir o ofício em três ou quatro vias, conforme o caso, e atualizar, no aplicativo JUD/MVMA, sua expedição.

7.2.1 Caso haja urgência no envio de comunicação, como, por exemplo, o deferimento de liminar, encaminhar previamente ao destinatário uma cópia do ofício, via fax.

7.2.2 Caso haja autorização de Desembargador para que o próprio advogado seja responsável pelo encaminhamento do ofício, arquiva-se uma via do documento na secretaria com registro do recebimento, aposto pelo advogado.

7.3 Dar a seguinte destinação às vias:

7.3.1 No caso de ofício destinado a unidades organizacionais internas do PJERJ:

- a) encaminhar o original ao respectivo destinatário, pela DIMEN;
- b) juntar aos autos uma das vias;
- c) arquivar uma das vias em pasta própria.

7.3.2 No caso de ofício destinado a órgãos externos, não periféricos:

- a) colocar uma das vias em envelope endereçado ao destinatário;
- b) obter do portador da DIMEN o recibo em uma das vias, arquivando-a, em seguida, em pasta própria;

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 4 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	---------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

c) juntar aos autos uma das vias.

7.3.3 No caso de ofício destinado aos órgãos públicos periféricos, dar a seguinte destinação às vias:

a) entregar o original, acompanhado de duas vias, ao mensageiro da DIMEN, que assina o recebimento em uma delas;

b) arquivar a via assinada pelo mensageiro da DIMEN, na pasta “Ofícios Expedidos”, que posteriormente é substituída pela via com o registro de recebimento pelo destinatário;

c) juntar aos autos uma das vias.

7.4 Retornar os autos, com o despacho determinante da expedição do ofício, ao seu local de guarda ou, de acordo com o despacho, colocá-los em local apropriado para a próxima fase.

8 PROCESSAMENTO E REMESSA DE PETIÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

8.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 2.

8.2 Verificar no banco de dados do sistema informatizado, aplicativo JUD, se os autos de processo a que se referem as petições se encontram na secretaria.

8.2.1 Caso os autos se encontrem na secretaria, registrar no JUD/MVMA a data de envio da petição ao respectivo Desembargador relator ou ao Desembargador Presidente, encaminhando, em seguida, os autos e o documento para despacho.

8.2.1.1 Sempre que se tratar de petição de apresentação de razões recursais, ou de interposição de embargos infringentes ou embargos de declaração, o documento é entranhado nos autos, tendo sua tempestividade certificada, e, só então, são os autos encaminhados ao Desembargador relator ou prolator do acórdão embargado.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 5 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	---------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

8.2.1.2 Em se tratando de petição de interposição de recurso extraordinário e/ou especial, juntar o recurso aos autos, numerando-o.

8.2.1.3 Registrar no aplicativo JUD/MVCE.

8.2.1.4 Encaminhar ao autos ao Departamento de Exame de Admissibilidade Recursal, da 3ª Vice-Presidência (3VP/DEARE).

8.2.2 No caso dos autos não se encontrarem na secretaria (em diligência, procuradoria etc), emitir o relatório “Listagem da Movimentação Integral dos Autos”, via JUD/RECI.

8.2.2.1 Registrar a data da remessa do documento ao Desembargador relator ou presidente, no JUD/MVMA.

8.2.2.2 Anexar o relatório ao documento e registrar em guia de remessa.

8.2.2.3 Encaminhar o documento, acompanhado do respectivo relatório, ao Desembargador relator ou presidente, para apor o despacho a ser cumprido.

8.2.3 Caso os autos não estejam na secretaria e o requerido no documento exija providência imediata, informar, no verso, a situação em que se encontra o processo e registrar o encaminhamento em guia de remessa.

8.2.3.1 Encaminhar o documento, acompanhado da guia de remessa, ao gabinete do Desembargador relator ou presidente, para apor o despacho a ser cumprido.

9 PROCESSAMENTO E CARGA DE AUTOS A ADVOGADOS

9.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 3.

9.2 Observar se o advogado tem procuração nos autos, e, ainda, se o prazo é comum a duas ou mais partes.

9.2.1 Caso o advogado não tenha procuração nos autos, informar que estes não podem ser liberados.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 6 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	---------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

9.2.2 Sendo o prazo comum a duas ou mais partes, informar ao interessado que os autos estão disponíveis somente para a extração de cópias, e, havendo interesse, seguir para o item 16.3 desta RAD.

9.3 Não sendo o prazo comum, e, caso as condições de habilitação satisfaçam, registrar a entrega dos autos ao advogado, via aplicativo JUD/REVA.

10 PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (PGJ)

10.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 4.

10.2 Identificar o tipo de processo a ser encaminhado à Procuradoria Geral de Justiça (PGJ).

10.2.1 Em caso de *habeas corpus*, a entrega dos autos é feita na própria secretaria, ao mensageiro da PGJ, que registra o recebimento em guia de remessa.

10.2.2 Relativamente aos demais tipos de processo, emitir a guia de remessa, por meio do aplicativo JUD/MVSL, em quatro vias.

10.3 Encaminhar os autos à PGJ, acompanhados de três vias da guia de remessa, por meio da DIMEN.

10.4 Arquivar uma das vias da guia de remessa em pasta própria, que ao final é substituída pela via assinada pelo representante do Ministério Público.

11 PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA

11.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 5.

11.2 Abrir vista à Defensoria Pública, seja por requerimento, cumprindo despacho do Desembargador relator ou presidente, ou para tomar ciência, via aplicativo JUD/REVA.

11.3 Registrar a data da entrega em comprovante próprio.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 7 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	---------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

11.4 Arquivar o comprovante em pasta própria.

12 PROCESSAMENTO E REMESSA DE CARTA PRECATÓRIA, DE CARTA DE ORDEM OU DE CARTA DE SENTENÇA

12.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 6.

12.2 Identificar nos autos, em despacho proferido por Desembargador relator ou presidente, a necessidade de expedir carta precatória, carta de ordem ou carta de sentença.

12.3 Em caso de carta precatória, expedir duas vias, das quais uma é encaminhada, por meio do SISCOMA, ao juízo deprecado (destinatário) e a outra juntada aos autos, que é substituída pela via cumprida quando do retorno desta.

12.4 Em caso de carta de ordem, emitir três vias, conforme modelo pré-definido, das quais uma é assinada pelo responsável pela secretaria, e, posteriormente, pelo desembargador relator ou presidente.

12.4.1 Entregar a via assinada da carta de ordem, acompanhada de cópia do despacho de determinação de sua expedição à Divisão de Mandados, da Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR/DIMAN), por meio de guia de remessa.

12.4.2 Arquivar uma das vias em pasta própria e fazer a juntada da outra via aos autos, que permanecem na secretaria aguardando o respectivo cumprimento.

12.5 Em se tratando de carta de sentença, expedir três vias, das quais uma é entregue ao advogado, quando requerido, ou encaminhada à Vara de Execuções Penais, via SISCOMA, pela DIMEN.

12.5.1 Arquivar uma das vias em pasta própria e juntar a outra nos autos, que retornam ao local de onde foram retirados ou, de acordo com o despacho, são colocados em local adequado ao processamento da próxima fase.

13 PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

13.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 7.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 8 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	---------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

13.2 Registrar a data de remessa dos autos à secretaria da 2ª Vice-Presidência no banco de dados do sistema informatizado, no aplicativo JUD/MVMA.

13.3 Encaminhar os autos, por meio de guia de remessa, à secretaria da 2ª Vice-Presidência.

14 PROCESSAMENTO E REMESSA DE GRERJ AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (DEGAR)

14.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 8.

14.2 Verificar nas Guias de Recolhimento de Receita Judiciária (GRERJ) a serem encaminhadas ao Departamento de Gestão da Arrecadação, da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DEGAR), se os valores foram devidamente recolhidos e se os códigos foram preenchidos corretamente.

14.2.1 No caso de incorreções no recolhimento de valores, solicitar ao usuário que faça o recolhimento correto.

14.2.2 No caso de incorreção do código, preencher formulário específico para o DEGAR proceder ao apostilamento.

14.3 Emitir duas vias da “Relação Parcial de Processos com GRERJ”, via aplicativo JUD, de acordo com procedimento específico da rotina REGL - Relação de Processos com GRERJ.

14.3.1 Não sendo possível a emissão, enviar as GRERJ por meio de ofício, também em duas vias.

14.4 Anexar duas vias da relação às GRERJ e encaminhá-las ao DEGAR, recebendo de volta uma das vias da relação com registro do recebimento, para arquivar em pasta própria.

15 PROCESSAMENTO E REMESSA DE DOCUMENTOS À DIMAN

15.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 9.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 9 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	---------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

15.2 Expedir mandado de intimação, ou de busca e apreensão, ou de prisão, alvará de autorização, ou, ainda, alvará de soltura, conforme determinação, de acordo com procedimentos específicos de cada um deles, a saber.

15.3 No caso de mandado de intimação ou de busca e apreensão, emitir quatro vias, das quais duas são assinadas pelo Secretário da Câmara e pelo Desembargador que determinou a expedição do documento.

15.3.1 Dar a seguinte destinação às vias:

- juntar uma das vias aos respectivos autos;
- arquivar uma das vias em pasta própria;
- encaminhar as duas assinadas à DIMAN, por meio de guia de remessa, contendo uma delas, em anexo, cópia do despacho que ordenou a diligência.

15.3.2 Armazenar os autos de processos nos quais tenham sido expedidos mandados de intimação ou de busca e apreensão no local destinado a “Diligências”.

15.3.3 Quando cumprida a diligência, substituir a via entranhada nos autos pela via que retorna da DIMAN, seguindo os autos o seu curso regular.

15.4 No caso de mandado de prisão, emitir cinco vias, das quais quatro são assinadas pelo Secretário da Câmara e pelo desembargador que determinou a expedição do documento.

15.4.1 Dar a seguinte destinação às vias:

- juntar uma das vias assinadas aos respectivos autos;
- encaminhar as demais à DIMAN, por meio de guia de remessa;
- arquivar em pasta própria a via não assinada, que é substituída por via devolvida pela DIMAN, com aposição do recebimento pela Polinter.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-CCRI-007	08	10 de 32



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

15.5 No caso de alvará de soltura, emitir cinco vias, das quais três são assinadas pelo Secretário da Câmara e pelo Desembargador que determinou a expedição do documento.

15.5.1 Dar a seguinte destinação às vias:

- encaminhar à DIMAN as vias assinadas, por meio de guia de remessa;
- juntar aos autos uma das vias não assinadas;
- arquivar em pasta própria a outra via não assinada, que é substituída pela via devolvida pela DIMAN, acompanhada da certidão de cumprimento do alvará, redigida pelo oficial de justiça.

15.6 Os autos de processo nos quais tenha sido determinada a expedição de mandado de prisão ou de alvará de soltura, seguem o seu curso regular.

16 PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS PARA REPRODUÇÃO DO TODO OU DE PARTE DE SUAS PEÇAS

16.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 10

16.2 Localizar os autos de processos dos quais tenham sido solicitadas reproduções de peças, no todo ou em parte.

16.3 Examinar o documento de identificação do solicitante, verificando se está habilitado para retirar os autos da secretaria.

16.3.1 No caso de não estar habilitado, informar ao interessado que os autos não podem ser retirados da secretaria.

16.3.2 Caso haja alguma determinação do Desembargador relator ou presidente, o advogado, mesmo habilitado nos autos, só pode retirá-los da secretaria se acompanhado de servidor.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 11 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	----------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

16.4 Estando o interessado habilitado e não havendo determinação contrária, entregar os autos ao advogado para reprodução de peças processuais, sob cautela de sua carteira da OAB, a ser restituída quando da devolução dos autos à secretaria.

16.4.1 Em se tratando de representante da PGJ, o registro é feito em guia de remessa.

16.5 Recolocar os autos no local de onde foram retirados.

17 PROCESSAMENTO E ENTREGA DE SALVO-CONDUTO AO REQUERENTE

17.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 11.

17.2 Emitir três vias do salvo-conduto, das quais uma é assinada pelo Secretário da Câmara e pelo Desembargador prolator do despacho determinante da sua expedição.

17.3 Dar a seguinte destinação às vias:

- a) arquivar uma das vias não assinadas em pasta própria;
- b) acautelar a via assinada na mesma pasta, até que seja retirada pelo requerente;
- c) juntar a terceira via aos autos, que segue seu curso regular.

17.3.1 No momento da retirada da via assinada, o interessado registra o recebimento na via não assinada, que permanece arquivada (vide 17.3 a).

18 PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS A GABINETE DE DESEMBARGADOR

18.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 12.

18.2 Nos casos de remessa de autos de processo ao gabinete do Desembargador que atue como relator ou revisor, para lavratura de acórdão, voto vencido, oposição de despacho ou decisão, e, ainda, em se tratando de pedido de vista ou qualquer outra situação que enseje a referida remessa de autos de processo, adotar os seguintes procedimentos:

18.2.1 Atualizar a movimentação processual, no aplicativo JUD/MVMA.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 12 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	----------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

18.2.2 Registrar em guia de remessa o número do processo e o motivo e arquivar em pasta identificada pelo nome do Desembargador relator e período.

18.2.2.1 Na impossibilidade de remeter autos, expedientes e demais documentos ao gabinete de Desembargador no dia em que forem processados, encaminhá-los no primeiro dia útil seguinte.

18.2.3 Encaminhar os autos, acompanhados da respectiva pasta (onde são arquivadas as guias de remessa de autos), ao gabinete do Desembargador relator, colhendo o registro do recebimento.

18.2.4 Manter a pasta disponível em local visível aos processantes, e, ao final do dia, guardá-la em local próprio.

19 PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS PARA DILIGÊNCIA OU BAIXA DEFINITIVA

19.1 Baixa em Diligência

19.1.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 13.

19.1.2 Identificar nos autos despacho determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, para cumprimento de diligência.

19.1.3 Atualizar o aplicativo JUD/MVMA.

19.1.4 Encaminhar os autos à Divisão de Protocolo, da Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR/DIPRO), colhendo o registro do recebimento.

19.1.5 Armazenar guia de remessa recebida da DIPRO em local apropriado.

19.2 Baixa Definitiva

19.2.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 14

19.2.2 Após o decurso do prazo para interposição de recurso, certificar nos autos a não interposição de recurso e atualizar o aplicativo JUD/MVCE.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 13 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	----------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

19.2.3 Imprime a folha com certidão e a remessa à Vara de origem.

19.2.4 Encaminhar à DIPRO, para baixa à Vara de origem, os recursos que não sejam originários do Tribunal.

20 PROCESSAMENTO E REMESSA PARA ARQUIVAMENTO DE AUTOS DE PROCESSOS ORIGINÁRIOS DO TJERJ

20.1 O fluxograma deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 15.

20.2 Verificar se o acórdão determina alguma prestação imediata.

20.2.1 Sempre que o acórdão determinar alguma prestação imediata, encaminhar uma cópia ao juízo de origem, por meio de ofício.

20.2.2 Registrar a remessa da cópia do acórdão no aplicativo JUD/MVMA.

20.2.3 Lavrar nos autos o termo de juntada do ofício de encaminhamento.

20.3 Após o decurso do prazo para interposição de recurso, certificar nos autos a não interposição de recurso, atualizar o aplicativo JUD/MVCE que lavra nos autos o termo de remessa ao Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON/DEGEA).

20.4 Preparar os autos para envio ao arquivo, de acordo com os critérios e procedimentos descritos na RAD-DGCON-002 - Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA.

21 PROCESSAMENTO PARA DESARQUIVAMENTO NO DEGEA

21.1 Adotar os procedimentos descritos na RAD-DGCON-002 – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA, para atender às necessidades de desarquivamento de autos de processo e de demais documentos.

22 CONSULTA E IMPRESSÃO DA FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

22.1 Quando determinado, consultar o cadastro criminal do Detran/RJ, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e imprimir a Folha de Antecedentes

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 14 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	----------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

Criminais, encaminhando-a ao gabinete do Desembargador que determinou sua impressão.

23 GESTÃO DE REGISTROS

23.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ARMAZE-NAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Guia de remessa	0-6-2-2 c	Secretaria da Câmara	Pasta	Data/ Período	Condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO
Registro de autos conclusos (guia de remessa)	0-6-2-2 n	Secretaria da Câmara	Pasta	Nome do desembargador/ Período	Condições apropriadas	2 anos	DGCON/ DEGEA***
Cópia da correspondência expedida (ofício com registro do recebimento)	0-6-2-2 j	Secretaria da Câmara	Pasta	Número	Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Autos de processo judicial	1-3	Secretaria da Câmara	Armário	Número	Condições apropriadas	Trâmite	DGCON/ DEGEA
Guia de remessa (Listagem de GRERJ, com registro do recebimento)	0-6-2-2 c	Secretaria da Câmara	Pasta	Data	Condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO
Guia de remessa (transferência do acervo documental ao Arquivo-DEGEA)	0-6-2-6-3 a	Secretaria da Câmara	Pasta	Data	Condições apropriadas	5 anos	DGCON/ DEGEA
Mandado de Intimação	2-13-4-4	Secretaria da câmara	Pasta	Data	Condições apropriadas	5 anos	DGCON/ DEGEA
Mandado de Busca e Apreensão	2-13-4-1	Secretaria da Câmara	Pasta	Data	Condições apropriadas	5 anos	DGCON/ DEGEA
Mandado de Prisão	2-13-4-5	Secretaria da Câmara	Pasta	Data	Condições apropriadas	5 anos	DGCON/ DEGEA
Alvará de Soltura	2-13-1	Secretaria da Câmara	Pasta	Data	Condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Salvo-Conduto	2-34	Secretaria da câmara	Pasta	Data	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.

Notas:

a) Eliminação na UO - procedimentos da RAD-DGCON-020 - Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 15 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	----------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- b) DGCON/DEGEA – procedimentos da RAD-DGCON-002 – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RAD-DGCON-017 - Avaliar, Selecionar e Eliminar Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD-DGCON -021 – Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação.

24 ANEXOS

- Anexo 1 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Ofícios Expedidos.
- Anexo 2 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Petições e Recursos Especiais e Extraordinários
- Anexo 3 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Carga de Autos a Advogados.
- Anexo 4 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Autos à Procuradoria Geral de Justiça.
- Anexo 5 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Autos à Defensoria Pública.
- Anexo 6 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Carta Precatória, de Carta de Ordem ou de Carta de Sentença.
- Anexo 7 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Autos à 2ª Vice-Presidência.
- Anexo 8 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de GRERJ ao DEGAR.
- Anexo 9 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Documentos à DIMAN.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 16 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	----------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- Anexo 10 - Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Autos para Reprodução do Todo ou de Parte de suas Peças.
- Anexo 11 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Entrega de Salvo-Conduto ao Requerente.
- Anexo 12 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Autos a Gabinete de Desembargador
- Anexo 13 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Autos para Diligência
- Anexo 14 – Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa de Autos para Baixa Definitiva.
- Anexo 15 - Fluxograma do processo de trabalho Processamento e Remessa para Arquivamento de Autos Originários do TJERJ

=====

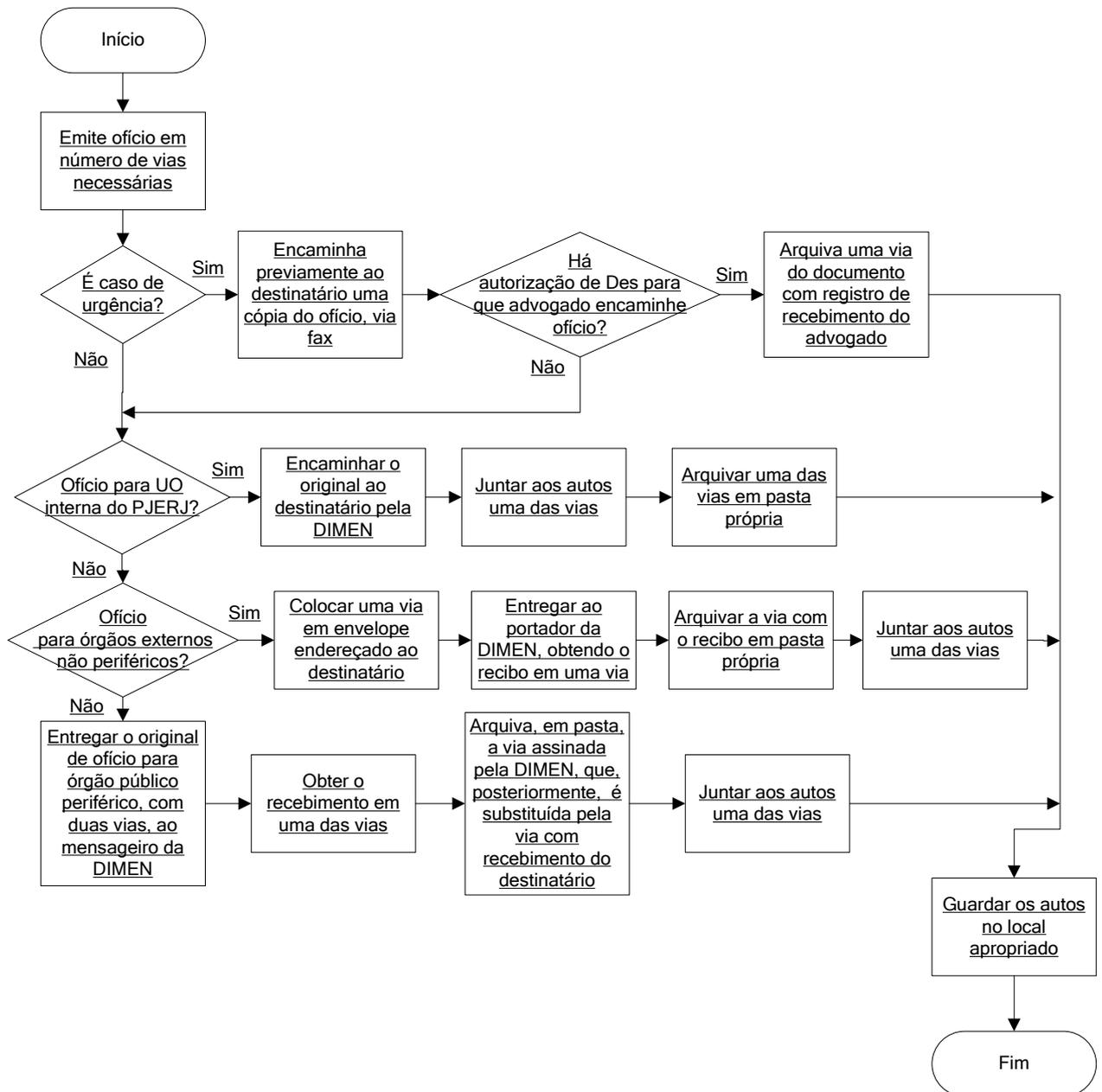
Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-CCRI-007	08	17 de 32



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE OFÍCIOS EXPEDIDOS

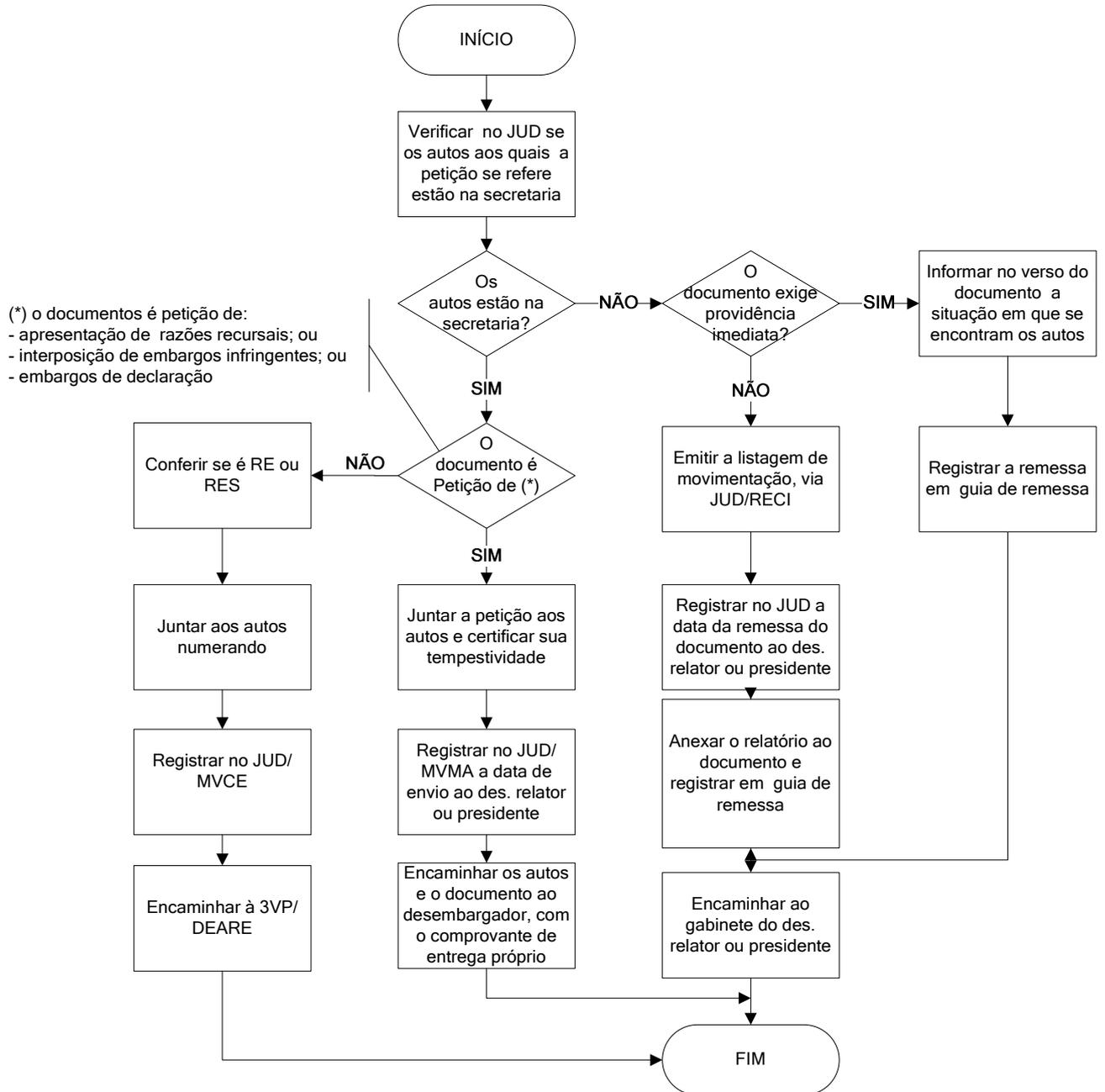




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE PETIÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

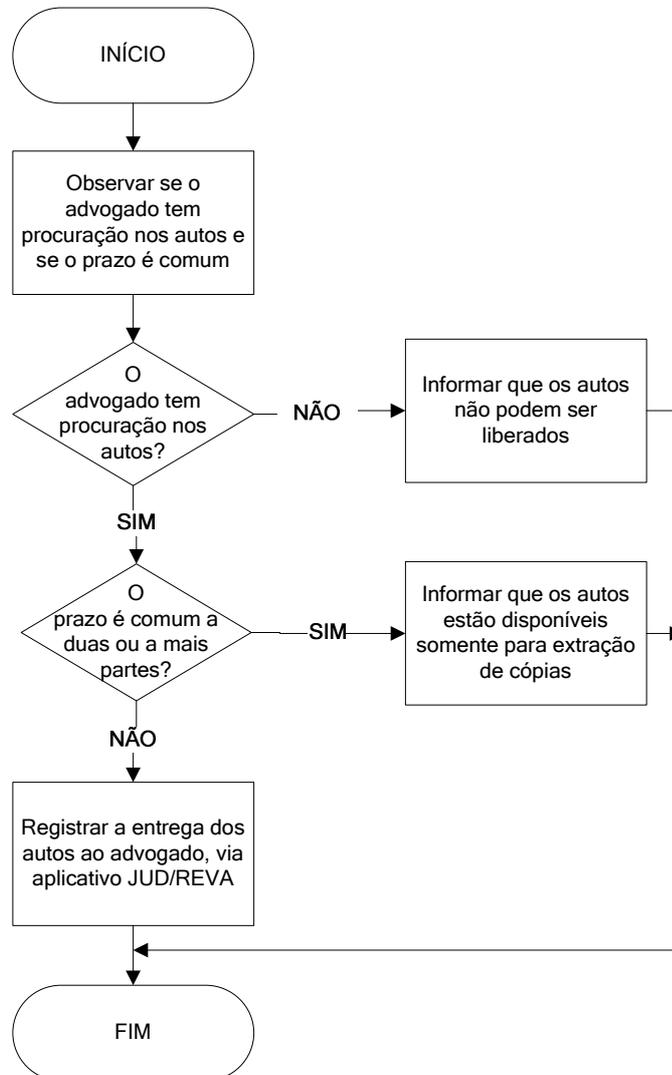




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E CARGA DE AUTOS A ADVOGADOS

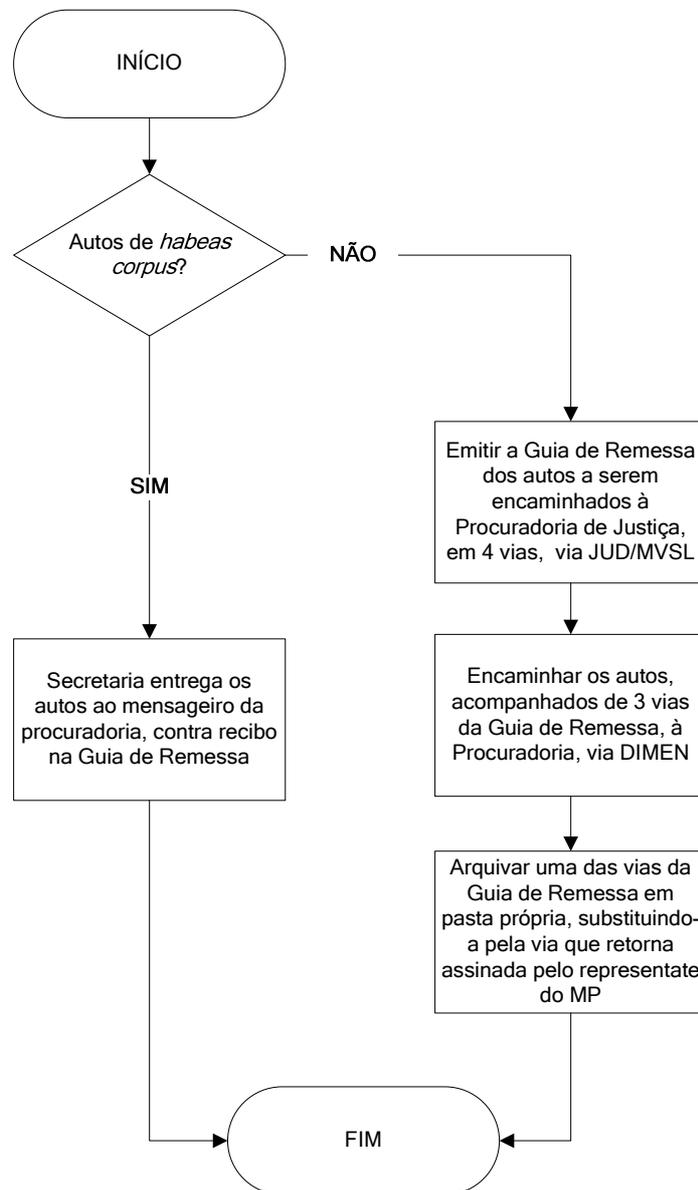




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 4 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

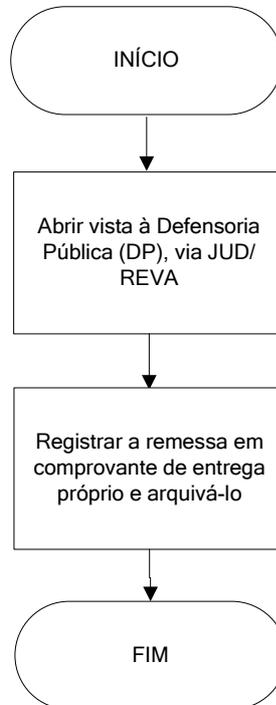




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 5 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA

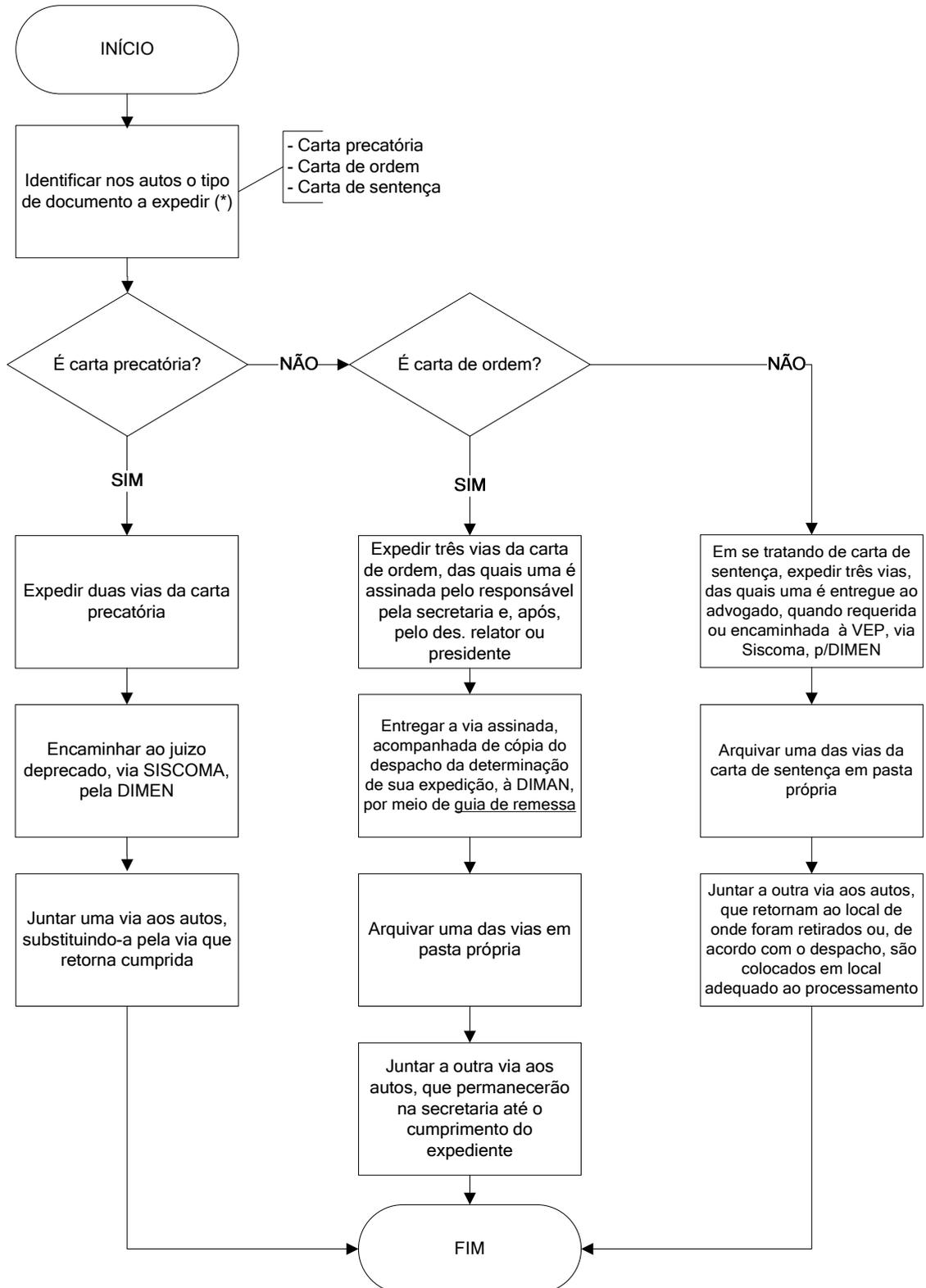




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 6 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE CARTA PRECATÓRIA, DE CARTA DE ORDEM OU DE CARTA DE SENTENÇA

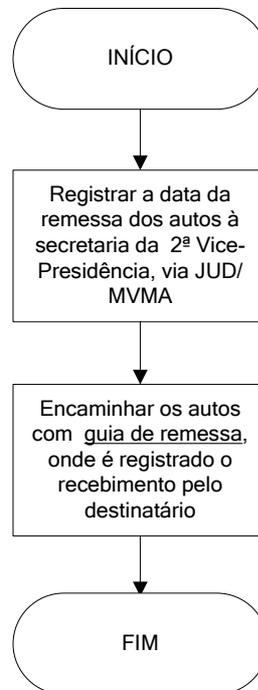




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 7 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

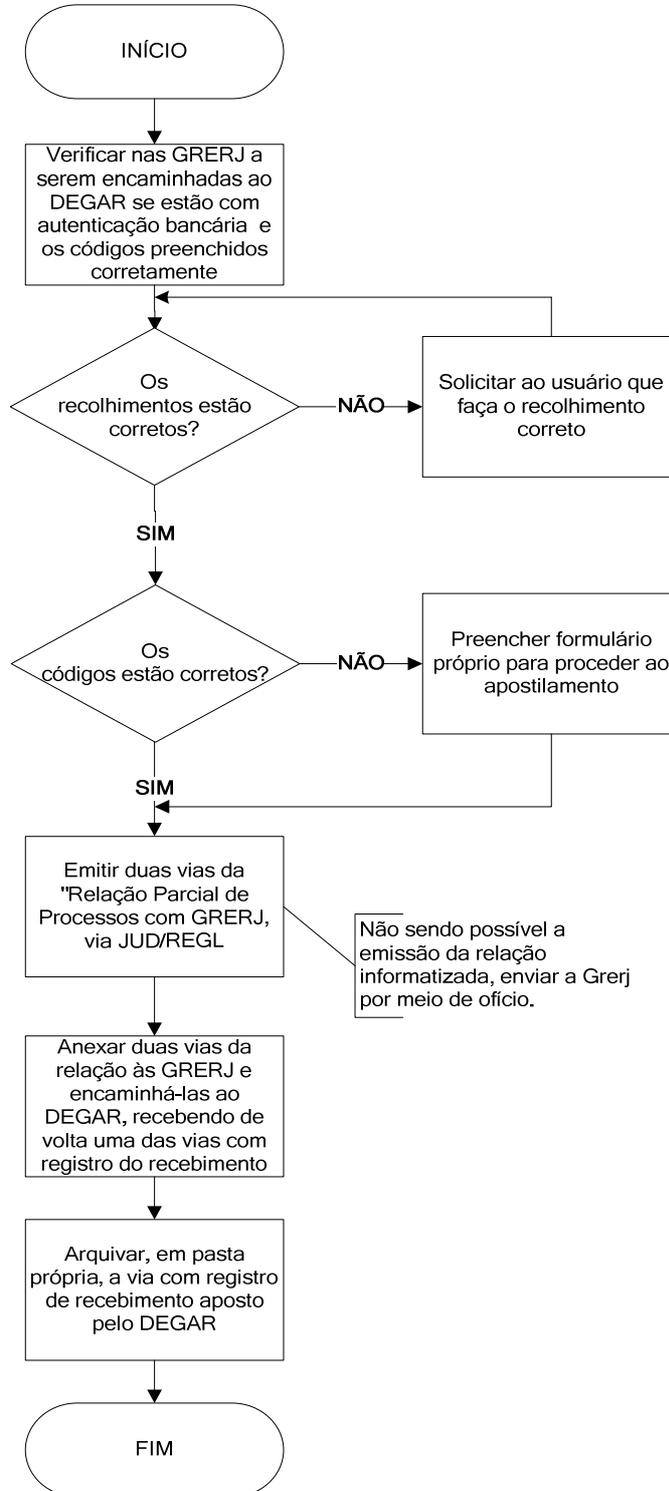




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 8 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE GRERJ AO DEGAR

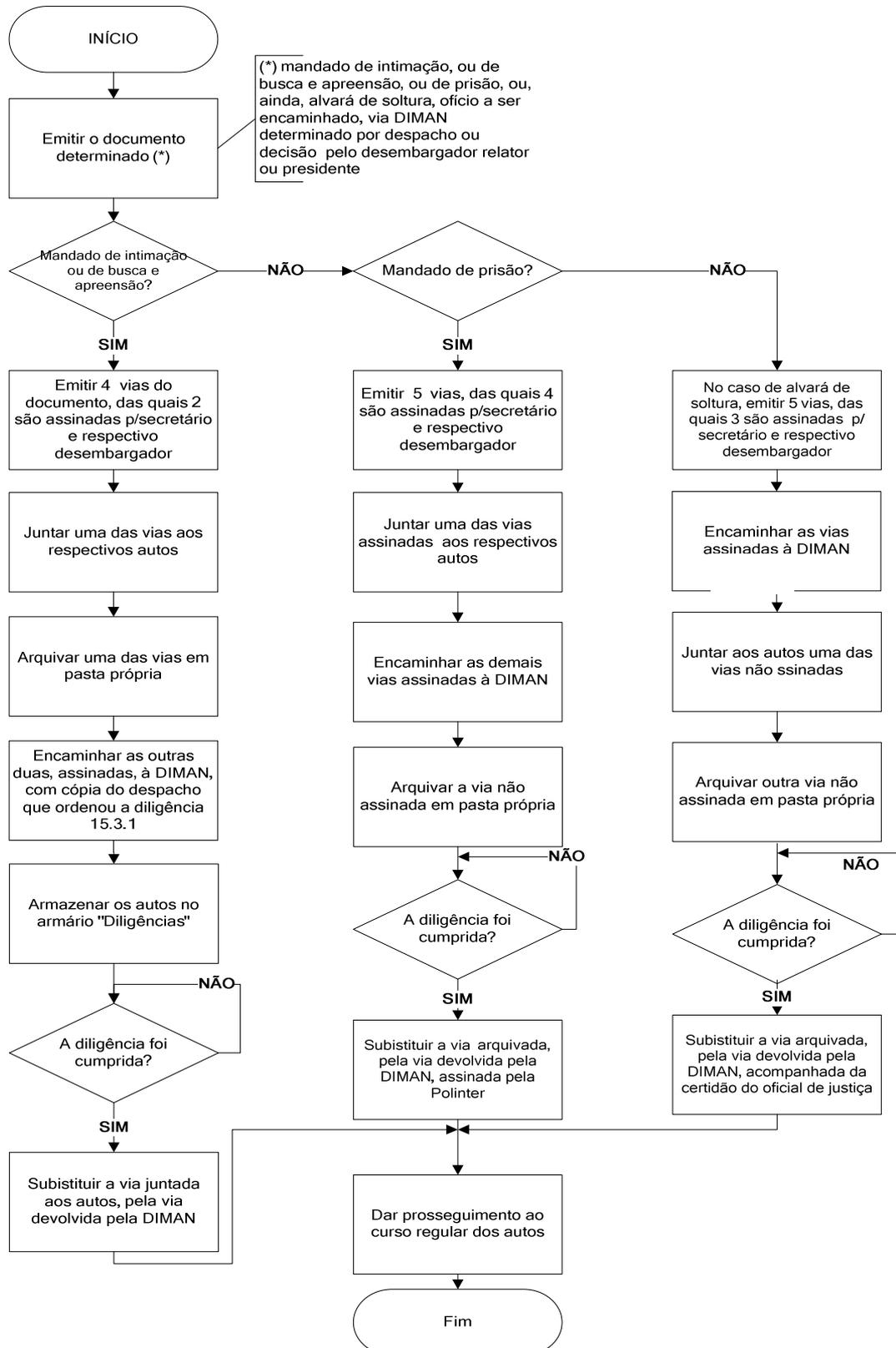




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 9 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE DOCUMENTOS À DIMAN

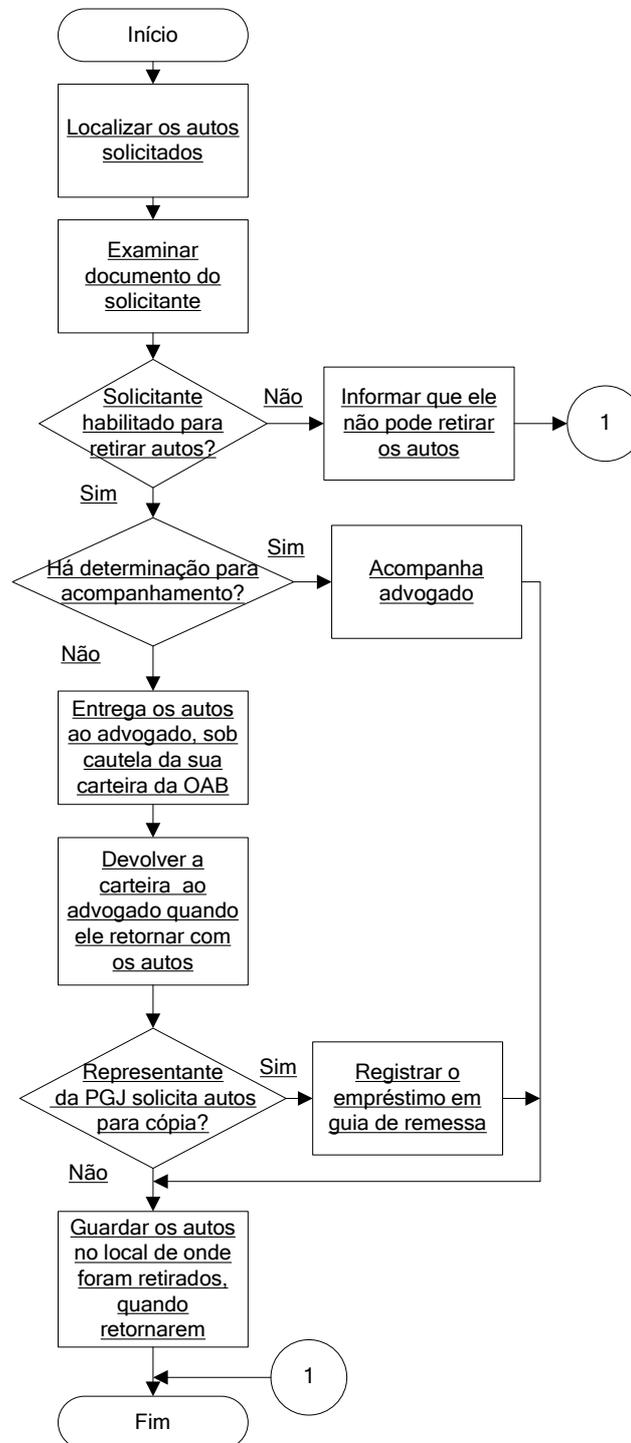




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 10 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS PARA REPRODUÇÃO DO TODO OU DE PARTE DE SUAS PEÇAS

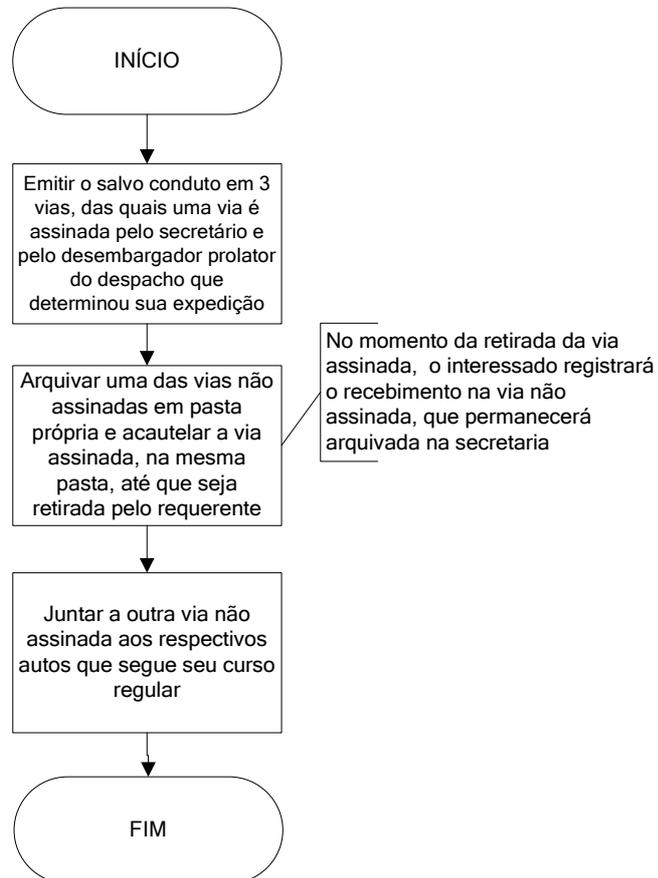




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 11 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E ENTREGA DE SALVO-CONDUTO AO REQUERENTE



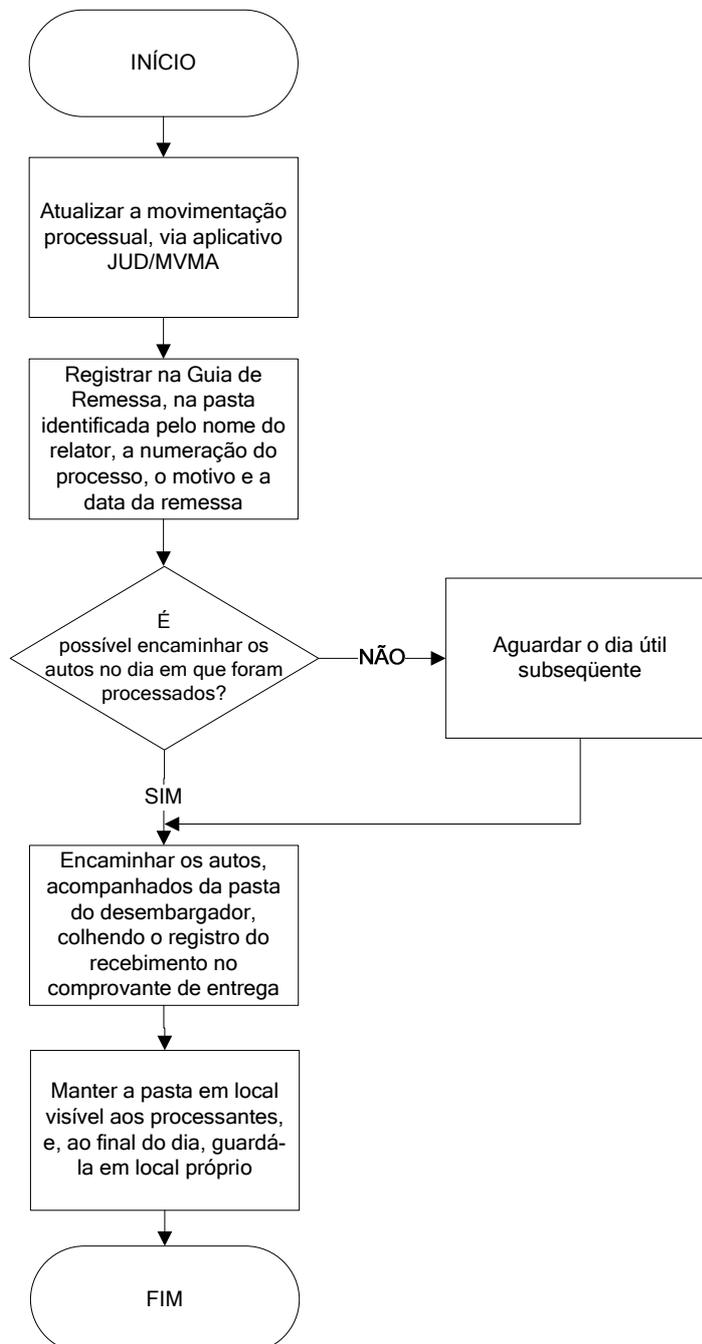
Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-CCRI-007	Revisão: 08	Página: 28 de 32
---	--------------------------------	-----------------------	----------------------------



PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 12 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS A GABINETE DE DESEMBARGADOR

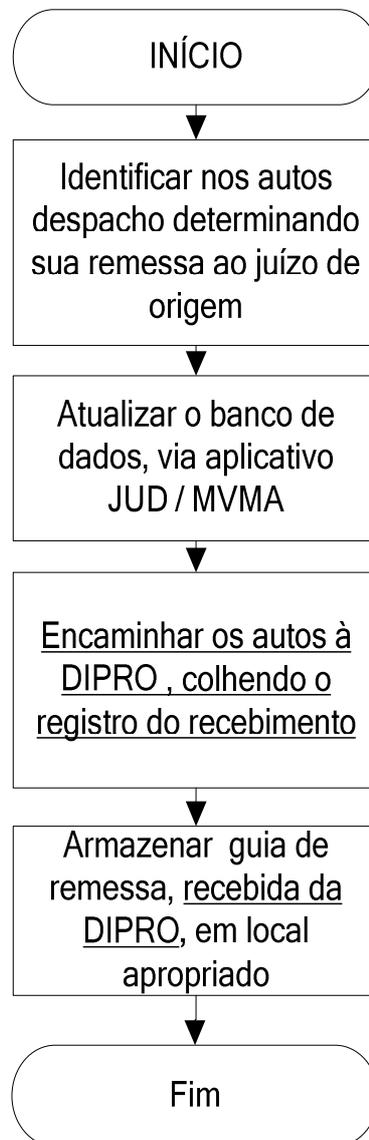




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 13 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS PARA DILIGÊNCIA

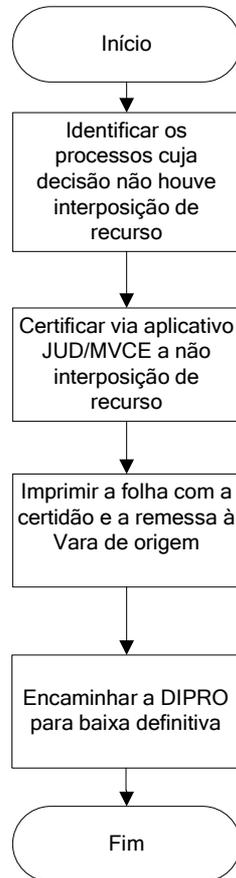




PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 14 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA DE AUTOS PARA BAIXA DEFINITIVA





PROCESSAR E REMETER DOCUMENTOS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 15 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROCESSAMENTO E REMESSA PARA ARQUIVAMENTO DE AUTOS DO TJERJ

